

PORTARIA Nº 055/2019/DIR, DE 31 DE DEZEMBRO 2019

Aprova o Regulamento do NDEs – Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de Graduação da Faculdade de Medicina de Campos

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor-Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/73 – Recredenciamento pela Portaria nº. 707 de 29/05/2012.

CONSIDERANDO o que preceitua o Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos (FMC);

CONSIDERANDO que o NDE necessita de normas claras para a sua organização e operacionalização;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Superior – CONSUP, em reunião realizada em 16/10/2019 *ad referendum*;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de Graduação da FMC, conforme anexo a presente Portaria.

Art. 2º O Regulamento dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de Graduação da FMC, define as normas a serem seguidas obrigatoriamente a partir do ano de 2019.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria Nº 032/2012/DIR.

Campos dos Goytacazes, 31 de dezembro de 2019.


Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC



FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
CNPJ 28 964 252/0001-50

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS
Av. Alberto Torres, 217 • Centro
Campos dos Goytacazes RJ • CEP 28 035-581
Telefone/Fax (22) 2101 2929
E-mail: fmc@fmc.br
Site: www.fmc.br

Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/1973
Redeclamação pela Portaria nº 707 de 29/05/2012

REGULAMENTO DOS NÚCLEOS DOCENTES ESTRUTURANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer novas diretrizes para organização e funcionamento dos Núcleos Docente Estruturantes – NDEs no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade de Medicina de Campos - FMC, em conformidade com a normatização expressa na Resolução CONAES Nº 01 de 17 de junho de 2010.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante - NDE de cada Curso de Graduação ofertado pela FMC é o constituído por docentes atuantes nos respectivos Cursos, de elevada formação e titulação acadêmica, contratados em tempo integral e parcial, que respondem mais diretamente pela concepção, implantação, consolidação e atualização contínua do Projeto Pedagógico do Curso – PPC e as atividades inerentes ao mesmo.

Art. 3º O NDE, no âmbito dos Cursos de Graduação da FMC tem função consultiva, propositiva e de assessoramento à Coordenação de Graduação e ao Colegiado do Curso, sobre matéria de organização didático-pedagógica dos respectivos cursos.

Aprovado na reunião do Conselho Superior - CONSUP realizada no dia 16 de outubro de 2019.



CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Os NDEs integram a estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação, atuam no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC, realizando estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs e as novas demandas do mundo do trabalho, tendo as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo cumprimento das DCNs para o respectivo Curso de Graduação;

II - Elaborar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso, tendo em vista a preservação de sua atualidade, em face das demandas do campo de atuação profissional e da interação com a sociedade, em sentido amplo, para análise e aprovação pelo Colegiado do Curso e Conselho Superior da FMC;

III - Zelar pela execução do currículo, tendo em vista sua flexibilização quanto à integração curricular e integralização dos componentes curriculares, bem como as políticas e estratégias necessárias à sua efetivação;

IV - Contribuir efetivamente na construção e consolidação do perfil do egresso dos Cursos, considerando as DCNs, visando o desenvolvimento de suas competências, habilidades e atitudes e adequada intervenção social do profissional em seu campo de atuação além da capacidade de inserção no mercado de trabalho;

V - Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo PPC, e zelar pela integralização curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes do currículo;

VI - Avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares, bem como a bibliografia básica e complementar de cada Componente Curricular;

VII - Indicar a reestruturação, quando necessário, da metodologia de ensino-aprendizagem e da matriz curricular com seus componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias;

VIII- Propor a reorganização dos conteúdos e das atividades práticas para integração dos componentes curriculares de forma racional e operativa, em consonância com a matriz curricular do curso;

IX - Promover maior integração da teoria com a prática, visando melhor formação profissional atendendo às demandas apresentadas pelo contexto social e inserção da IES e do Curso de Graduação;

X - Analisar as práticas avaliativas de aprendizagem desenvolvidas no Curso e o seu impacto na formação do estudante, de modo que favoreça melhores condições metodológicas e abranjam os conceitos de conhecimentos, habilidades e atitudes, estimulando a práticas de investigação e de busca ativa;

XI -. Analisar e sugerir formas de avaliação internas no curso a serem realizadas pela Coordenação do respectivo Curso de Graduação;

XII - Planejar e acompanhar as atividades complementares executadas pelo Curso;

XIII - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades do respectivo Curso de Graduação, de exigências do contexto social e afinadas com as políticas públicas relativas à área da saúde;

XIV - Indicar formas de articulação entre o ensino de graduação, a extensão e a pesquisa, considerando as demandas específicas do respectivo Curso e da área saúde;

XV - Acompanhar os resultados da autoavaliação institucional e das avaliações externas, utilizando-os como base para o aprimoramento contínuo do planejamento do curso;

XVI - Auxiliar a Coordenação do respectivo Curso de Graduação na análise e organização dos programas individuais de integralização da matriz curricular dos discentes em adaptação curricular;

XVII - Analisar o relatório anual sobre o acervo da bibliografia básica e complementar pertinente ao curso, elaborado pela bibliotecária da IES, quanto à sua adequação em relação aos componentes curriculares e aos conteúdos descritos no PPC, sua atualização, considerando a natureza dos componentes curriculares, bem como referendar a compatibilidade, em cada bibliografia básica

do componente curricular, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo;

XVIII - Indicar formas para a organização de atividades de nivelamento para discentes ingressantes no respectivo Curso, a fim de minimizar dificuldades no percurso acadêmico dos mesmos;

IX - Exercer as demais atribuições que lhe são inerentes, conferidas pelo Regimento Geral da FMC, bem como a legislação e os regulamentos a que se subordine.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O NDE, em cada Curso de Graduação, será constituído pelo Coordenador do Curso, como seu Presidente e por no mínimo mais quatro docentes que ministram componentes curriculares no referido curso, sendo o limite máximo definido pela Coordenação do respectivo Curso de Graduação, em acordo com a Direção Geral da IES.

Parágrafo único - São requisitos necessários para atuação docente no NDE:

- I – Titulação, preferencialmente, em nível de pós-graduação *strictu sensu*;
- II – Regime de trabalho em tempo integral ou parcial;
- III – Experiência docente mínima de dois anos, em ensino superior.

Art. 6º A composição do NDE deverá obedecer às seguintes proporções:

- I – No mínimo, 60% (sessenta por cento) de docentes com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *strictu sensu*;
- II – No mínimo, 20% (vinte por cento) de docentes contratados em regime de tempo integral;
- III – No mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos docentes com formação específica na área do respectivo Curso de Graduação.

Art. 7º Os membros do NDE serão indicados dentre os docentes que ministram aula no respectivo Curso de Graduação, e designados pela Direção Geral da FMC,



mediante portaria específica, para um mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§1º A indicação dos membros do NDE será realizada da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) indicados pelo Coordenador do respectivo Curso de Graduação;

II - 25% (vinte e cinco por cento) indicados pelo Colegiado do respectivo Curso de Graduação;

III - 25% (vinte e cinco por cento) indicados pelo Diretor Geral da FMC.

§2º A cada quadriênio serão renovados, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do NDE, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 8º O Coordenador do Curso de Graduação é membro efetivo do NDE, cabendo-lhe:

I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do NDE;

II - Representar o NDE nas instâncias internas e externas à FMC.

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso de Graduação, a presidência do NDE será exercida por um dos membros, previamente por ele designado.

Art. 8º O Diretor Geral e Vice-Diretor da FMC tem sua participação facultada nas reuniões dos NDEs, sempre que os mesmos julgarem pertinente ou necessário.

CAPÍTULO V

DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS NOS NDEs

Art. 8º Serão indicados dois integrantes do Corpo Discente do respectivo Curso de Graduação, um como representante titular e um como representante suplente do NDE de cada Curso de Graduação, que são convidados a participar das reuniões quando as mesmas contiverem em sua pauta assunto pertinente ao corpo discente.

Parágrafo único - A indicação dos representantes do Corpo Discente no NDE será realizada entre os representantes de turma, em reunião realizada pelo Coordenador do respectivo Curso de Graduação, com os mesmos, especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DOS NDEs

Art. 10. Os NDEs dos Cursos de Graduação da FMC reúnem-se, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 11. As reuniões de cada NDE serão convocadas pelo seu Presidente com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 12. A ausência de membro do NDE, sem justificativa, a mais de duas reuniões ordinárias consecutivas ou mais de quatro não consecutivas, ocasionará o seu desligamento automático do núcleo.

Art. 13. Serão admitidas, no máximo, seis ausências justificadas no período de um ano.

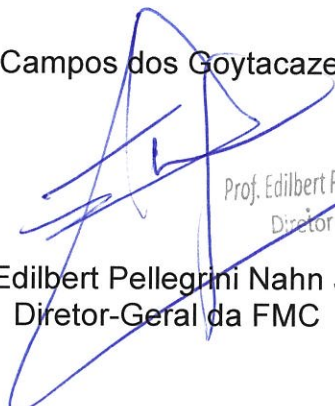
Art. 14. As reuniões do NDE são registradas em atas próprias assinadas por todos os presentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e resolvidos pela Coordenação do respectivo Curso de Graduação e Direção Geral da FMC.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de outubro de 2019.


Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC